



Avenida Manoel Gracindo - Km 01/Planalto Horizonte - Bom Jesus – Piauí

Site: www.ufpi.br/ctbj E-mail: auxilio.ctbj@ufpi.edu.br WhatsApp: (89) 3562-1110

EDITAL Nº 003/2021 - CTBJ/UFPI

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO ESTUDANTIL (BAE)

A Direção do Colégio Técnico de Bom Jesus (CTBJ), vinculado à Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio da Política de Assistência Estudantil dos Colégios Técnicos vinculados à UFPI (PAE - Tec) de acordo com a Resolução n° 004/2021-CEPEX/UFPI, torna público o **Processo Seletivo Interno para concessão do Benefício Auxilio Estudantil (BAE)** destinado a estudantes regularmente matriculados no CTBJ que comprovem situação de vulnerabilidade socioeconômica.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A Política de Assistência Estudantil executada pela Universidade Federal do Piauí, em consonância com as diretrizes normativas do Programa Nacional de Assistência Estudantil, conforme Ação 2994 Assistência ao Educando da Educação Profissional, tem como finalidade propiciar ao estudante de curso desta Instituição de Ensino da Rede Pública Federal, em situação de vulnerabilidade social, o acesso complementar a satisfação de necessidades básicas do educando, contribuindo para a melhoria das condições de permanência e êxito do estudante do CTBJ/UFPI, propiciando o desenvolvimento do desempenho acadêmico, agindo preventivamente, nas situações de retenção e evasão escolar, garantindo assim o acesso à igualdade de oportunidades.
- 1.2 Entende-se por vulnerabilidade social um conjunto de incertezas, inseguranças e riscos enfrentados quanto à fragilização de vínculos familiares, ao acesso e atendimento às necessidades básicas de bem-estar social, que envolvem condições de renda, habitacionais, sanitárias, educacionais, de trabalho, e de bens de consumo.
- 1.3 A construção do conceito de Vulnerabilidade Socioeconômica fundamenta-se na Política Nacional de Assistência Social (PNAS).
- **1.4** Dada a excentricidade do momento atual, todas as etapas deste edital acontecerão exclusivamente por meio eletrônico.

a





Avenida Manoel Gracindo - Km 01 Planalto Horizonte - Bom Jesus - Piauí

Site: www.ufpi.br/ctbj E-mail: auxilio.ctbj@ufpi.edu.br

WhatsApp: (89) 3562-1110

2 DO BENEFÍCIO AUXÍLIO ESTUDANTIL (BAE)

- 2.1 Tem como objetivo disponibilizar até 145 (cento e quarenta e cinco) bolsas do Beneficio Auxílio Estudantil (BAE) sendo que destas 5% serão destinadas para atender pessoas com necessidades educacionais especificas, de acordo como o estabelecido no Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais ao estudante em situação de vulnerabilidade social, comprovada através da análise da documentação exigida por este Edital (Anexo I), além de outras formas de análise da situação socioeconômica do estudante pleiteante.
- **2.2** O valor destinado a esta modalidade está em conformidade com a Resolução n° 004/2021-CEPEX/UFPI.

3 DA VIGÊNCIA DO BENEFÍCIO

- **3.1** O Benefício Auxílio Estudantil (BAE) terá vigência de, no máximo, oito meses, correspondendo a um total de oito parcelas consecutivas a serem pagas no ano letivo de 2021, conforme disponibilidade orçamentária.
- 3.2 O CTBJ poderá suspender o pagamento das bolsas da Política de Assistência Estudantil caso haja algum corte de verba orçamentária destinada Ação 2994 Assistência ao Educando da Educação Profissional.

4 DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

- **4.1** Para concorrer ao benefício deste Edital, o estudante deverá atender, necessariamente, aos critérios abaixo discriminados:
 - 4.1.1 Ser procedente de família com renda per capita de até um salário mínimo e meio. Entendendo-se como *renda per capita* o valor total dos rendimentos brutos da família dividido pelo número de membros do grupo familiar.
 - 4.1.2 Estar regularmente matriculado em um Curso Técnico Concomitante ou

0





Avenida Manoel Gracindo - Km 01 Planalto Horizonte - Bom Jesus - Piauí

Site: www.ufpi.br/ctbj E-mail: auxilio.ctbj@ufpi.edu.br

WhatsApp: (89) 3562-1110

Subsequente no CTBJ/UFPI;

- **4.1.3** Não ser beneficiado com outro tipo de bolsa remunerada no âmbito da UFPI, CTBJ ou de outras instituições (exceto benefícios do Governo Federal);
- 4.1.4 Não possuir vínculo empregatício;
- **4.1.5** Estar, comprovadamente, cursando disciplinas, de forma remota ou presencial, caso haja oferta.

5 DAS INSCRIÇÕES

- **5.1** Os estudantes que irão concorrer ao Benefício Auxílio Estudantil (BAE) deverão realizar, de forma gratuita, a inscrição e preencher o questionário socioeconômico no período de **14/04 até 21/04/2021**, seguindo o Cronograma deste Edital (Item 13), por meio do *link:* http://bit.ly/auxilioCTBJ.
- 5.2 A comissão não se responsabiliza por documentos ilegíveis, em baixa qualidade ou pelo não recebimento/envio de documentos.
- 5.2.1 Serão aceitos documentos apenas nos formatos PDF ou imagem com tamanho máximo de 5 Mb.
- 5.3 Para a solicitação ser considerada como efetivada, o solicitante deverá preencher integralmente o formulário de inscrição, adicionar todas as comprovações e ENVIAR o formulário eletrônico.
- 5.4 Caso o estudante realize o envio de mais de uma inscrição dentro do período, será considerado o último envio (o mais recente).
- **5.5** A homologação das inscrições será divulgada conforme o Cronograma deste Edital (Item 13), sendo passível de alterações após análises de recursos pela Comissão.

6 DAS COMPROVAÇÕES

- **6.1** No ato da inscrição, o estudante deverá anexar as comprovações solicitadas, conforme **Anexo I deste Edital**. Em alguns casos, quando necessário, poderão ser utilizadas Declarações, nas quais os modelos estão disponíveis a partir do **Anexo II**.
- 6.2 O estudante pode anexar documentos nos formatos PDF ou Imagem, com no

R





Avenida Manoel Gracindo - Km 01 / Planalto Horizonte - Bom Jesus - Piauí

Site: www.ufpi.br/ctbj E-mail: auxilio.ctbj@ufpi.edu.br

WhatsApp: (89) 3562-1110

máximo 5 MB. Cada documento deve ser renomeado da seguinte forma: "Nome do estudante" + "Identificação do Documento".

Ex.: Joao Silva - Carteira de trabalho

Joao Silva - Carteira de trabalho pai

Joao Silva - Declaração filho

Joao Silva - Identidade irmao1

Joao Silva - Identidade irmao2

7 DA SELEÇÃO

- 7.1 A seleção será realizada pela análise da documentação exigida no Anexo I deste Edital, devendo toda a documentação ser envida através do formulário de inscrição e levará em consideração a renda familiar bruta mensal do grupo familiar.
- **7.2** Entenda-se por renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculados na forma do disposto na Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11/10/2012.
- **7.3** A classificação dos estudantes será definida pelo nível socioeconômico individual, da menor para a maior **renda** *per capita* familiar. A classificação engloba também a análise de agravantes/variáveis sociais relacionadas ao contexto do estudante.
- **7.4** Os candidatos com solicitação de benefício deferida que excederem o número de vagas disponibilizadas neste Edital comporão uma lista de espera, que terá vigência durante o ano de 2021.
- 7.5 Caso seja encontrada alguma contradição de informações e/ou realidade socioeconômica, seja através das visitas domiciliares, entrevistas, denúncias e outras formas, o estudante poderá ter sua solicitação indeferida durante o processo seletivo ou ser desligado do benefício, caso já tenha sido contemplado.
- **7.6** Em caso de empate na classificação final dos candidatos, os critérios a serem atendidos serão:
 - a) menor renda per capita familiar;
 - b) agravantes sociais na família;
 - c) o principal provedor da família esteja desempregado;
 - d) ser e/ou ter pessoas com deficiência na família;

P





Avenida Manoel Gracindo - Km 01 / Planalto Horizonte - Bom Jesus - Piauí

Site: www.ufpi.br/ctbj E-mail: auxilio.ctbj@ufpi.edu.br

WhatsApp: (89) 3562-1110

- e) família beneficiada com programas sociais do Governo Federal, Estadual ou Municipal.
- f) Não possuir diplomação de Curso Técnico ou de Graduação (exceto se o curso técnico tiver sido feito na modalidade Concomitante ou Integrada ao Ensino Médio).

8 DA ELIMINAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- **8.1** Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:
 - a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - c) Não enviar a documentação obrigatória completa dentro do período de inscrição;
 - d) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
 - e) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo.

9 DA MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO

- 9.1 São condições essenciais para a permanência do estudante no recebimento de Benefício Auxílio Estudantil (BAE):
 - **9.1.1** Cumprir obrigatoriamente os critérios estabelecidos neste Edital, bem como os critérios estabelecidos e aceitos no ato da inscrição do processo seletivo;
 - **9.1.2** Atender, obrigatoriamente, a todo e qualquer chamado ou convocação feita pela Comissão de Assistência Estudantil ou pela Direção do CTBJ, seja para reuniões, atendimentos individuais ou em grupo, afim de tratar sobre assuntos referentes à sua situação escolar sob os mais diversos aspectos, bem como o estudante deve colaborar com CTBJ nas atividades de desenvolvimento, permanência e êxito estudantil, sempre que convocado.
 - O não comparecimento a uma convocação sem justificativa, resultará em suspensão ou desligamento do benefício.





Avenida Manoel Gracindo - Km 01 Planalto Horizonte - Bom Jesus - Piauí

Site: www.ufpi.br/ctbj E-mail: auxilio.ctbj@ufpi.edu.br

WhatsApp: (89) 3562-1110

- **9.1.3** Não incorrer em transgressões registradas pela Comissão de Assistência Estudantil e/ou pela Direção do CTBJ, consideradas como impedimentos para a manutenção do auxílio;
- **9.1.4** Participação do pais ou responsáveis dos estudantes menores de 18 (dezoito) anos, sempre que convocados, a reuniões e atividades ofertadas pela escola com objetivo de contribuir no processo de êxito escolar do educando ou ser chamado pela Comissão de Assistência Estudantil ou Direção do CTBJ para tratar de interesses escolares do(s) seu(s) filho(s).
- **9.1.5** Ter rendimento escolar igual ou superior a seis e frequência superior a 75% em todas as disciplinas em que esteja matriculado.
- **9.2** O rendimento e a frequência escolar dos estudantes serão analisados bimestralmente pela Comissão de Assistência Estudantil para fins de comprovação de vínculo e desempenho no CTBJ.
- **9.2.1** O estudante deverá ter frequência escolar igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) em todas as disciplinas.
- **9.2.2** Em caso de frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) o estudante deverá apresentar-se a Comissão de Assistência Estudantil para esclarecimentos e a manutenção do auxílio será analisada pela Comissão.
- **9.2.3** O Rendimento Escolar, do estudante contemplado, deve atender aos critérios estabelecidos pelo Regimento do CTBJ/UFPI, sendo avaliado da seguinte forma:
 - a) O rendimento escolar dos estudantes será analisado bimestralmente, devendo o estudante estar com média igual ou superior a seis e frequência superior a 75% (setenta e cinco por cento) em todas as disciplinas em que esteja matriculado, sob risco de perda do benefício:
 - I) A cada avaliação haverá tolerância de três disciplinas com a média inferior à exigida no Ensino Médio e duas disciplinas no Ensino Técnico. O benefício será mantido caso o estudante obtenha nas próximas avaliações rendimento escolar igual ou superior média a exigida.
 - II) Estudantes com dificuldade em atingir a média deverão obrigatoriamente seguir orientações e encaminhamentos feitos pela Comissão de Assistência Estudantil ou pela Direção do CTBJ, a qualquer tempo durante o ano letivo, no intuito de ter acesso a meios para atingir a evolução mínima exigida no seu rendimento escolar

B





Avenida Manoel Gracindo - Km 01 / Planalto Horizonte - Bom Jesus - Piauí

Site: www.ufpi.br/ctbj E-mail: auxilio.ctbj@ufpi.edu.br

WhatsApp: (89) 3562-1110

(Item I) para que não ocorra o desligamento ou suspensão de seu benefício, sejam essas: orientações pedagógicas, atendimento psicossocial, inserção em projetos de reforço articulados com professores através de programas de monitorias e outros projetos de apoio ao ensino em geral.

III) O estudante deverá comparecer aos serviços de apoio e reforço ao qual foi encaminhado pela Comissão de Assistência Estudantil e ter uma frequência comprovada de 75%. O não comparecimento do estudante resultará em suspensão ou desligamento do benefício.

10 DO DESLIGAMENTO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO ESTUDANTIL (BAE)

- **10.1** São condições para o desligamento do **Benefício Auxílio Estudantil (BAE)** as situações abaixo listadas.
 - a) desligamento da instituição;
 - b) trancamento da matrícula ou abandono o curso;
 - c) transferência para outra Instituição de Ensino;
 - d) não participação em atividades das disciplinas;
 - e) recebimento de outro beneficio/bolsa no âmbito do CTBJ, UFPI e outras instituições;
 - f) não atendimento dos critérios estabelecidos pelo Item 9 deste edital;
 - g) incorrer em transgressões registradas pela Comissão de Assistência Estudantil e/ou pela Direção do CTBJ, consideradas como impedimentos para a manutenção do auxílio:
 - h) alteração da realidade socioeconômica, que descaracterize a condição de vulnerabilidade socioeconômica do estudante;
 - i) não cumprimento do estabelecido no Termo de Compromisso do Bolsista.
- **10.2** Será de inteira responsabilidade do estudante informar à Comissão de Assistência Estudantil as situações listadas acima.
- **10.3** A Comissão de Assistência Estudantil irá avaliar bimestralmente a situação dos estudantes bolsistas, podendo também haver análise em qualquer período letivo.

0





Avenida Manoel Gracindo - Km 01 Planalto Horizonte - Bom Jesus - Piauí

Site: www.ufpi.br/ctbj E-mail: auxilio.ctbj@ufpi.edu.br

WhatsApp: (89) 3562-1110

10.4 Em caso de comprovação de recebimento de bolsa de forma indevida o estudante deverá devolver os valores recebidos, podendo responder a sanções administrativas e/ou penais cabíveis.

11 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 Os Resultados da Seleção serão divulgados de acordo com o Cronograma deste Edital (Item 13) na página <u>ufpi.br/ctbj</u>, podendo o cronograma do Processo Seletivo ser modificado em função do número de candidatos inscritos.

12 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 12.1 Os recursos poderão ser interpostos após a divulgação da Homologação das Inscrições bem como da divulgação do Resultado Parcial, não cabendo, portanto, recursos após a divulgação do Resultado Final.
- 12.2 Os recursos poderão ser enviados através do formulário disponível no *link* http://bit.ly/recursoCTBJ de acordo com o estabelecido no **Cronograma deste Edital** (Item 13).
- **12.3** Não serão aceitos, como recursos, a apresentação de documentos obrigatórios que deveriam ter sido apresentados na etapa de inscrição / entrega de documentação, bem como a inserção de novos dados e/ou membros familiares.
- **12.4** Os recursos, bem como sua contestação, serão analisados, sendo vedada a multiplicidade de recursos pelo mesmo candidato.

0





Avenida Manoel Gracindo - Km 01 Planalto Horizonte - Bom Jesus - Piauí

Site: www.ufpi.br/ctbj E-mail: auxilio.ctbj@ufpi.edu.br

WhatsApp: (89) 3562-1110

13 DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA	HORÁRIO	
Inscrições:	14/04 a 21/04/2021	De 8h (14/04) às 23h59	
http://bit.ly/auxilioCTBJ	14/04 a 21/04/2021	(21/04)	
Homologação das			
Inscrições	00/04/0004	A partir das 8h	
ufpi.br/ctbj	26/04/2021		
Interposição de Recurso da			
Homologação das	,	De 8h às 23h59	
Inscrições	27/04/2021	DC 01143 201103	
http://bit.ly/recursoCTBJ			
Resultado dos Recursos			
da Homologação das	28/04/2021	A partir das 8h	
Inscrições		A partir das on	
ufpi.br/ctbj			
Divulgação do Resultado			
Parcial	Até 03/05/2021	A partir das 8h	
<u>ufpi.br/ctbj</u>			
Interposição de Recurso do			
Resultado Parcial	Até 04/05/2021	De 8h às 23h59	
http://bit.ly/recursoCTBJ		•	
Resultado do Recurso do			
Resultado Parcial	Até 05/05/2021	A partir das 8h	
ufpi.br/ctbj			
Divulgação do Resultado	A+6 06/05/2024	Λ partir das ^Ω h	
ufpi.br/ctbj	Até 06/05/2021	A partir das 8h	







Avenida Manoel Gracindo - Km 01 Planalto Horizonte - Bom Jesus - Piauí

Site: www.ufpi.br/ctbj E-mail: auxilio.ctbj@ufpi.edu.br

WhatsApp: (89) 3562-1110

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **14.1** Dentro do total de vagas previstas nesse edital serão reservadas 5% das vagas para atender o estabelecido no Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015. As vagas destinadas aos estudantes com necessidades educacionais especiais que não forem preenchidas por falta de candidatos(as) poderão ser remanejadas para atender as necessidades de demanda da lista de espera de ampla concorrência.
- 14.2 O candidato selecionado poderá ter, em qualquer época, o benefício suspenso ou cancelado quando houver denúncia e/ou constatação de fraude de documentos ou omissão de informações que induza a um deferimento indevido. Todo montante recebido indevidamente deverá ser restituído aos cofres públicos, sem prejuízo das sanções administrativas e/ou penais cabíveis.
- **14.3** Os benefícios que este Edital contempla não poderão sob hipótese alguma ser acumulados com outro benefício no âmbito da UFPI;
- **14.4** O benefício financeiro referente à Bolsa Auxílio Estudantil será depositado mensalmente em conta bancária nominal do estudante, sendo de responsabilidade do beneficiário a informação correta dos dados bancários.
- **14.5** Os estudantes deverão atualizar obrigatoriamente os seus dados cadastrais em caso de mudanças do número do telefone, endereço, e-mail ou outras informações socioeconômicas:
- 14.6 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das normas e prazos estabelecidos no Edital e no compromisso de cumpri-las. É de inteira responsabilidade do estudante certificar-se previamente de que cumpre aos requisitos estabelecidos neste Edital para concorrer às vagas.
- **14.7** Os estudantes classificados na **lista de espera** serão convocados posteriormente conforme forem surgindo novas vagas, respeitando a ordem de classificação e receberão somente as parcelas subsequentes à data de sua convocação.
- 14.8 Caso o estudante esteja classificado em outro Processo Seletivo de Concessão de Auxílio, deverá optar pelo recebimento de apenas uma das bolsas, devendo comunicar à Comissão de Assistência Estudantil sobre a modalidade escolhida.





Avenida Manoel Gracindo - Km 01 Planalto Horizonte - Bom Jesus - Piauí

Site: www.ufpi.br/ctbj E-mail: auxilio.ctbj@ufpi.edu.br

WhatsApp: (89) 3562-1110

14.9 Os casos omissos e/ou situações extraordinárias não contempladas neste Edital serão analisados pela Comissão de Assistência Estudantil juntamente com a Direção do CTBJ.

Bom Jesus (PI), 13 de abril de 2021.

Raimundo Falcão Neto (Diretor CTBJ/UFPI)





COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS

Avenida Manoel Gracindo, Km 1 / Planalto Horizonte; Bom Jesus-PI
CEP 64.900-000 Telefone: (89) 3562-1103; (89) 3562-2067 /
e-mail: auxilio.ctbj@ufpi.edu.br Site: www.ufpi.br/ctbj

ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO ESTUDANTIL (BAE)

QUE RI	ESIDAM NA MESMA RESIDÊNCIA	MBROS DO GRUPO FAMILIAR OU PESSOAS
Item	CONDIÇÃO	COMPROVAÇÃO
1.1	Pessoas do grupo familiar maiores de 18 anos	Estudante → 1 (uma) cópia (frente e verso) da carteira de identidade; → 1 (uma) cópia do CPF Membros da família → 1 (uma) cópia (frente e verso) da carteira de identidade;
1.2	Pessoas do grupo familiar menores de 18 anos	 → 1 (uma) cópia Certidão de nascimento OU 1 (uma) cópia (frente e verso) da carteira de identidade; → Cópia da Certidão de nascimento dos filhos do estudante, se houver;
	AÇÃO DE MORADIA DO(A) ESTUDANTE E	
Item	CONDIÇÃO	COMPROVAÇÃO RESIDÊNCIA PRÓPRIA/QUITADA
	Como você reside? () Residência própria/quitada () Residência alugada () Residência financiada () Alojamento/Interno	 → 1 (uma) cópia da Conta de água, luz ou telefone do último mês em nome de um dos membros do grupo familiar. RESIDÊNCIA ALUGADA/FINANCIADA → 1 (uma) cópia do contrato de locação em nome de um dos membros do grupo familiar ou Declaração de acordo com o Anexo II deste edital.
1.3	Como sua família reside? () Residência própria/quitada () Residência alugada () Residência financiada () Residência cedida/emprestada	OU → 1 (uma) cópia de um dos recibos de pagamento dos últimos três meses. ALOJAMENTO/INTERNO → Declaração que reside na Residência estudantil. RESIDÊNCIA CEDIDA/EMPRESTADA → Usar Modelo de Declaração de acordo com o Anexo III deste edital.
	DLARIDADE ANTERIOR DO(A) ESTUDANTI nitância) OU MÉDIO (para os casos de Sub	E - ENSINO FUNDAMENTAL (para casos de sequência)
Item	CONDIÇÃO	COMPROVAÇÃO
2.1	Particular () com Bolsa () sem Bolsa () Rede Pública () Filantrópica	 → 1 (uma) cópia do histórico escolar (frente e verso). → 1 (uma) cópia de declaração emitida pela instituição de ensino Privada, informando a condição de bolsista parcial ou integral e o período da bolsa. → 1 (uma) cópia do histórico escolar
	() Rede i dolled () i hantropied	(frente e verso)





COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS

Avenida Manoel Gracindo, Km 1 / Planalto Horizonte; Bom Jesus-Pl
CEP 64.900-000 Telefone: (89) 3562-1103; (89) 3562-2067 /
e-mail: auxilio.ctbj@ufpi.edu.br Site: www.ufpi.br/ctbj

	3. TIPO DE OCUPAÇÃO E COMPROVAÇÃO DO RENDIMENTO DOS MEMBROS DO GRUF FAMILIAR		
Item	CONDIÇÃO	COMPROVAÇÃO	
3.1	Para TODOS os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos, incluindo o ESTUDANTE .	→ Três últimos extratos bancários mensais do estudante e dos demais familiares. Obs: Membros familiares maiores de idade que não possuem conta bancária deverão preencher e assinar a Declaração de Ausência de Conta bancária de acordo com o Anexo IV deste Edital.	
3.2	Para TODOS os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos, incluindo o(a) ESTUDANTE .	 Carteira de trabalho: deverão ser apresentadas cópias das seguintes páginas: → 1 (uma) cópia da página de identificação (onde tem a foto). → 1 (uma) cópia da página de qualificação civil (após a página de identificação). → 1 (uma) cópia da página do último contrato de trabalho. → 1 (uma) cópia da página em branco subsequente ao último contrato de trabalho. Caso não haja contratos de trabalho (a pessoa nunca trabalhou com carteira assinada), apresentar: → 1 (uma) cópia das duas primeiras páginas referente a contratos de trabalho. Aqueles que não possuírem carteira de trabalho deverão apresentar: → Declaração de que não Possui Carteira de Trabalho de acordo como o modelo - Anexo V deste edital. 	
3.3	Se o ESTUDANTE ou MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR for Funcionário Público Federal, Estadual ou Municipal.	→ 1 (uma) dos contracheques dos últimos três meses.	
3.4	Se o(a) ESTUDANTE ou MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR for aposentado, pensionista ou Benefício da Prestação Continuada do INSS ou de alguma Previdência Privada.	 → Acessar o link abaixo e imprimir o extrato do pagamento do beriefício do INSS: https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/aposaut → 1 (uma) cópia do RECIBO de pagamento do benefício ou contracheques do último mês caso seja aposentado por algum órgão público. Caso ainda exerça atividade remunerada após a aposentadoria ou pensão apresentar também Declaração de Situação atual de trabalho e acordo como o Anexo VI deste edital. 	
3.5	Se o(a) ESTUDANTE ou MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR Trabalha com vínculo empregatício (carteira assinada ou contrato regido pela CLT).	→ 1 (uma) cópia de cada um dos Contracheques ou recibos dos últimos três meses.	





COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS

Avenida Manoel Gracindo, Km 1 / Planalto Horizonte; Bom Jesus-PI
CEP 64.900-000 Telefone: (89) 3562-1103; (89) 3562-2067 /
e-mail: auxilio.ctbj@ufpl.edu.br Site: www.ufpi.br/ctbj

	Se o(a) ESTUDANTE ou MEMBRO	→ Usar Modelo de Declaração de
3.6	GRUPO FAMILIAR for trabalhador sem vínculo empregatício ou Autônomo.	Atividade na Economia Informal que consta no Anexo VII deste Edital.
3.7	Se o(a) ESTUDANTE ou MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR for Trabalhador Rural (proprietários ou arrendatários)	 → Cópia do Imposto Territorial Rural (ITR); OU → 1 (uma) cópia de Declaração feita por Cooperativas, Associações, Sindicato ou EMATER local, em que conste a produção anual da terra e renda mensal ou anual. OU → Declaração de Atividade na Economia Informal Usar Modelo de Declaração que consta no Anexo VII deste Edital. OU → 1 (uma) cópia de Declaração de aptidão do Agricultor Familiar ao PRONAF-DAP, fornecida por sindicato de trabalhadores rurais.
3.8	Se o(a) ESTUDANTE ou MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR (maiores de 18 anos) não exercer atividade remunerada e não possuir e nenhuma fonte de rendimento.	→ Declaração de Ausência de Renda, Usar Modelo que consta no Anexo VIII deste Edital.
3.9	Se o(a) ESTUDANTE ou MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR possui estágio remunerado; Se o(a) ESTUDANTE ou MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR recebe Pensão Alimentícia ou ajuda de terceiros; Se o(a) ESTUDANTE ou MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR recebe aluguel ou arrendamento de bens móveis.	→ Declarações que comprovem a situação.
4 CONT	TEXTO FAMILIAR DO(A) ESTUDANTE:	
4. OOM	CONDIÇÃO	COMPROVAÇÃO
	CONDIÇÃO	
4.1	Se o(a) ESTUDANTE for SOLTEIRO e não constituiu outra família	 Caso os pais sejam legalmente casados: → 1 (uma) cópia da certidão de casamento dos pais caso estes sejam legalmente casados. Caso os pais não sejam legalmente casados: → 1 (uma) cópia da Declaração de União Estável. OU → Usar modelo de Declaração de União Estável, que consta no Anexo IX deste Edital. Caso os pais sejam separados judicialmente: → 1 (uma) cópia da Certidão de divórcio. Caso os pais não sejam separados





COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS

Avenida Manoel Gracindo, Km 1 / Planalto Horizonte; Bom Jesus-PI
CEP 64.900-000 Telefone: (89) 3562-1103; (89) 3562-2067 /
e-mail: auxilio.ctbj@ufpi.edu.br Site: www.ufpi.br/ctbj

		 → Usar Modelo de Declaração de Separação de corpos, que consta no Anexo X deste Edital. Em caso de óbito do pai e/ou da mãe: → 1 (uma) cópia da certidão de óbito do 	
		 pai e/ou da mãe caso se for o caso. Não tem contato com o pai e/ou mãe: → Usar Declaração de não Contato Com o Pai e/ou com a Mãe que consta no Anexo XI deste Edital. 	
4.2	Se o(a) ESTUDANTE for CASADO ou possuir UNIÃO ESTÁVEL	 → 1 (uma) cópia da Certidão de Casamento do discente, quando este for legalmente casado. Caso o discente não seja legalmente casado(a), mas possuir União Estável: → 1 (uma) cópia da Declaração de União estável, registrado no cartório. OU → Usar modelo de Declaração de União Estável, que consta no Anexo IX deste Edital. 	
5. BEN	5. BENS PERTENCENTES AO GRUPO FAMILIAR:		
Item	CONDIÇÃO	COMPROVAÇÃO	
5.1	Se o(a) ESTUDANTE ou MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR possui um ou mais veículo.		
6. HÁ FAMIL	ALGUM AGRAVANTE QUE INTERFIRA AR?	NA SUA SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA	
Item	CONDIÇÃO	COMPROVAÇÃO	
	Se o(a) ESTUDANTE ou algum(ns) MEMBRO(S) DO GRUPO FAMILIAR possui doença incapacitante, degenerativa e/ou	atualizado.	





Avenida Manoel Gracindo, Km 1 / Planalto Horizonte; Bom Jesus-PI CEP 64.900-000 Telefone: (89) 3562-1103; (89) 3562-2067 / e-mail: auxilio.ctbj@ufpi.edu.br Site: www.ufpi.br/ctbj

7. PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS SOCIAIS DO TIPO TRANSFERÊNCIA DE RENDA (ESTUDANTE E OU MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR).			
Item	CONDIÇÃO COMPROVAÇÃO		
	Se o(a) ESTUDANTE ou algum(ns)Caso SIM		
7.1	MEMBRO(S) DO GRUPO FAMILIAR participa → Cópia do cartão do Programa Social em		
	de em Programas sociais do tipo questão (ex: Renda cidadã, Agente		
	transferência de renda (Bolsa Família, renda Jovem, Renda Mínima, Benefício de		
	cidadã, Agente Jovem, Renda Mínima, dentre Prestação Continuada, dentre outros).		
	outros)?		
	() Sim () Não benefício do Programa Social.		

Observações:

- Caso o discente queira, poderá anexar outros documentos que julgue relevante para sua avaliação socioeconômica. O motivo da inclusão dessa documentação deverá ser explicado no documento disponibilizado.
- Cabe ao candidato anexar todos os documentos legíveis. Documentos rasurados e ilegíveis serão desconsiderados.
- Cabe ao candidato cuidar para que todas as informações prestadas no cadastro online sejam devidamente comprovadas. A apresentação de documentação incompleta implicará no indeferimento sumário do pedido, não cabendo recursos posteriores.